



Sucupira do Riachão (MA), 13 de dezembro de 2013

**LEI Nº 012/2013**

Dispõe sobre o Plano Plurianual – PPA para o exercício 2014/2017 e dá outras providências.

Art. 1º - Esta Lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2014/2017, em cumprimento ao disposto no Art. 165, parágrafo 1º da Constituição Federal, estabelecendo para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores de custos da administração, para as despesas de capital e outras delas decorrentes, relativo aos programas de duração continuada.

Art. 2º - As prioridades e metas para o ano de 2014 estarão de conformidade ao já estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2014.

Art. 3º - A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo, mediante Projeto de Lei de Revisão do Plano ou Projeto de Lei específico.

Art. 4º - A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias (projeto ou atividade) no Plano Plurianual poderá ocorrer por intermédio da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes.

**Parágrafo Único** – De acordo com o disposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na Lei Orçamentária anual.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, incluir ou excluir produtos e respectivas metas das ações do Plano Plurianual – PPA, desde que estas modificações contribuam para a realização do objetivo do Programa.

Art. 6º - O Poder Executivo enviará à Câmara de Vereadores, até o dia 15 de abril de cada exercício, relatório de avaliação dos resultados da implantação deste Plano.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze.

  
\_\_\_\_\_  
Gilzania Ribeiro Azevedo Rezende  
Prefeita Municipal